

deve ler-se:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Data Efeito
Sara Isabel Carneiro Saraiva	CTFPPI	Técnico Superior	Técnico Superior	2	15	02/01/2017

22 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Leonor Trindade*.

310376168

Deliberação (extrato) n.º 294/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., de 10 de fevereiro de 2017:

Cármen Silva Pereira — nomeada adjunta da Agente Oficial da Propriedade Industrial Márcia Martinho da Rosa, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro, republicado pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto.

22 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Leonor Trindade*.

310378833

CULTURA**Direção-Geral do Património Cultural****Anúncio n.º 60/2017**

Abertura do procedimento de classificação da estrutura em que se integra o Aron Hakodesh, ou Ekhal, na Rua Padre Juiz Oliveira Martins, Cássemes — São Vicente de Pereira, União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, concelho de Ovar, distrito de Aveiro.

1 — Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 12 de outubro de 2016, exarado sobre parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 21 de setembro de 2016, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da estrutura em que se integra o Aron Hakodesh, ou Ekhal, na Rua Padre Juiz Oliveira Martins, Cássemes — São Vicente de Pereira, União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, concelho de Ovar, distrito de Aveiro.

2 — O referido bem imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O bem imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido Decreto-Lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido Decreto-Lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do bem imóvel a classificar e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- b) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt;
- c) Câmara Municipal de Ovar, www.cm-ovar.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

13 de março de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

310382112

EDUCAÇÃO**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas de Alcochete****Aviso (extrato) n.º 4205/2017**

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho,

torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Alcochete, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2.1 — Podem ser opositores ao concurso referido no n.º 1 os docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

2.1.1 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar, os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que republica o Decreto-Lei n.º n.º 75/2008, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento.

4.1 — O requerimento de admissão ao concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), é dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alcochete e pode ser entregue pessoalmente nos serviços de administração escolar da sede do Agrupamento de Escolas de Alcochete, situada na Escola Secundária de Alcochete, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a escola sede do Agrupamento de Escolas de Alcochete — Rua da Escola Secundária, Urb. dos Barris, 2890-006 Alcochete.

4.2 — Do requerimento, deverão constar os elementos seguintes:

a) A designação do órgão administrativo a que se dirige;

b) A identificação do requerente, pela indicação do nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, respetiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone ou telemóvel, profissão desempenhada atualmente, habilitações académicas e profissionais;

c) A identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*;

d) A data e a assinatura do requerente.